



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

PROJETO DE LEI

Parintins, 19 de maio de 2026.

**“INSTITUI DIRETRIZES PARA O
INCENTIVO À CULTURA, ARTE E
ARTESANATO DOS POVOS ORIGINÁRIOS,
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO SUSTENTÁVEL NAS ÁREAS
INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O vereador **José Tupinambá Ribeiro Ponte**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Parintins, diretrizes para o incentivo, valorização, preservação e promoção da cultura, arte e artesanato dos povos originários, visando o fortalecimento do turismo sustentável nas áreas indígenas do município.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – promover a valorização das manifestações culturais, artísticas e tradicionais dos povos originários;
- II – incentivar a produção e comercialização do artesanato indígena local;
- III – fomentar o turismo sustentável, comunitário e cultural nas áreas indígenas de Parintins;
- IV – fortalecer a geração de emprego, renda e autonomia econômica das comunidades indígenas;
- V – preservar os saberes ancestrais, línguas, rituais, danças, pinturas, culinária e expressões culturais tradicionais;
- VI – estimular ações educativas voltadas à conscientização sobre a importância da cultura indígena para a identidade amazônica e parintinense;
- VII – promover o respeito à diversidade étnica, cultural e territorial dos povos originários.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

Art. 3º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver ações e políticas públicas voltadas a:

- I – apoio à realização de feiras culturais, exposições e eventos voltados à arte e ao artesanato indígena;
- II – criação de roteiros de turismo sustentável em parceria com comunidades indígenas, respeitando sua autonomia, tradições e formas de organização;
- III – incentivo à capacitação de indígenas nas áreas de empreendedorismo, turismo comunitário, gestão cultural e comercialização artesanal;
- IV – promoção de campanhas institucionais de valorização da cultura indígena;
- V – apoio à divulgação dos produtos artesanais indígenas em eventos municipais, estaduais e nacionais;
- VI – incentivo à participação das comunidades indígenas em projetos culturais, turísticos e econômicos sustentáveis;
- VII – articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei deverão observar:

- I – o respeito à autonomia, organização social, costumes, crenças e tradições dos povos indígenas;
- II – a proteção ao patrimônio cultural material e imaterial das comunidades originárias;
- III – a sustentabilidade ambiental e a preservação dos recursos naturais;
- IV – a consulta e participação das comunidades indígenas nas decisões relacionadas às ações implementadas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com universidades, organizações culturais, instituições de turismo, entidades indígenas e demais órgãos públicos e privados para execução dos objetivos desta Lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS – PP

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como finalidade instituir diretrizes voltadas ao incentivo da cultura, arte e artesanato dos povos originários do município de Parintins, promovendo simultaneamente o fortalecimento do turismo sustentável nas áreas indígenas.

Parintins possui enorme riqueza cultural e ancestral, marcada pela presença dos povos indígenas e pela influência de seus saberes, tradições e expressões artísticas na identidade amazônica. O artesanato, a pintura corporal, a musicalidade, os rituais e demais manifestações culturais representam patrimônio histórico e imaterial de grande relevância social e cultural.

Além da valorização cultural, a presente proposta busca fomentar oportunidades de geração de renda às comunidades indígenas por meio do turismo sustentável e do fortalecimento da economia criativa local, respeitando a autonomia e os modos de vida tradicionais dessas populações.

A iniciativa também contribui para o desenvolvimento social e econômico do município, incentivando práticas responsáveis de turismo comunitário, preservação ambiental e valorização da diversidade cultural.

Dessa forma, o Projeto de Lei promove inclusão, reconhecimento e fortalecimento das comunidades originárias, garantindo maior visibilidade às suas expressões culturais e incentivando políticas públicas permanentes de valorização dos povos indígenas de Parintins.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins, 19 de maio de 2026



José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador -PP



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PROGRESSISTAS – PP
